

Circular nº 39/2016

Vitória, 28 de novembro de 2016

Aos postos filiados ao Sindipostos

Ref.: INFORMATIVO JURÍDICO SINDIPOSTOS – NOVEMBRO/2016.

1 – NOTÍCIAS

IPEM ALTERA A DATA DE USO OBRIGATÓRIO DA PROVETA DE 100 ML

O Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria nº 453, de 11 de outubro de 2016, prorrogou a obrigatoriedade de uso da nova proveta de 100 ml em 06 (seis) meses, alterando o prazo para adequação de 24 (vinte e quatro) meses para 30 (trinta) meses.

Assim, a utilização das provetas de vidro de 100 ml com boca esmerilhada e tampa pelos revendedores, a que se refere a portaria, será exigida **a partir de 03/05/2017**, devendo os revendedores se adequarem a nova legislação desde já.

Ao final deste informativo, segue o texto da Portaria nº 453 de 11/10/2016 na íntegra.

Fonte: SINDIPOSTOS/ES

MTE RECONHECE OS PERIGOS DO BENZENO E BAIXA MEDIDAS RIGOROSAS AOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Entre as novas medidas: agora os postos de combustíveis é que ficarão responsáveis pela lavagem dos uniformes dos frentistas.

O Ministério do Trabalho e Emprego – MTE divulgou a Portaria MTE Nº 1109 de 21/09/2016 em que finalmente reconhece os perigos do benzeno (um dos componentes dos combustíveis nocivos à saúde humana) e determina alguns procedimentos de segurança, que devem ser tomados pelos postos de combustíveis de Mato Grosso do Sul e de todo País.

Aos trabalhadores em postos revendedores de combustíveis (PRC) com atividades que impliquem em exposição ocupacional ao benzeno, serão fornecidos, gratuitamente, pelo empregador, uniforme e calçados de trabalho adequados aos riscos. A higienização dos uniformes será feita pelo empregador com frequência mínima semanal.

O empregador deverá manter à disposição, nos postos de combustíveis, um conjunto extra de uniforme, para pelo menos 1/3 (um terço) do efetivo dos trabalhadores em atividade expostos a combustíveis líquidos contendo benzeno, a ser disponibilizado em situações nas quais seu uniforme venha a ser contaminado por tais produtos.

É responsabilidade do empregador só permitir a contratação de serviços de outras empresas desde que faça constar no contrato a obrigatoriedade do cumprimento das medidas de segurança e saúde no trabalho (SST) previstas nessa nova lei.

Os postos devem adequar os contratos de prestação de serviços vigentes às disposições desta norma e interromper todo e qualquer tipo de atividade que exponha os trabalhadores a condições de risco grave e iminente para a sua segurança ou saúde.

Aos trabalhadores, cabe a responsabilidade de zelar pela sua segurança e saúde ou de terceiros que possam ser afetados pela exposição ao benzeno, e comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico as situações que considerem representar risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou para a de terceiros.

Os empregados não podem também utilizar flanela, estopa ou tecidos similares para a contenção de respingos e extravasamentos, conforme previsto no item 9.7 da nova portaria, pois isso pode provocar a contaminação pelo benzeno e outros subprodutos, nocivos à saúde humana, contidos nos combustíveis.

Devem também usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI apenas para a finalidade a que se destinam, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação, devendo comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para o uso, bem como cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Os trabalhadores que exerçam suas atividades com risco de exposição ocupacional ao benzeno devem realizar, com frequência mínima semestral, hemograma completo com contagem de plaquetas e reticulócitos, independentemente de outros exames previstos no PCMSO (Programa de Controle de Saúde Ocupacional).

Os postos de combustíveis devem manter sinalização, em local visível, na altura das bombas de abastecimento de combustíveis líquidos contendo benzeno, indicando os riscos dessa substância, nas dimensões de 20 x 14 cm com os dizeres: “A GASOLINA CONTÉM BENZENO, SUBSTÂNCIA CANCERÍGENA. RISCO À SAÚDE.”

Fonte: <http://www.douradosnews.com.br/noticias/cidades/mte-reconhece-perigos-do-benzeno-e-baixa-medidas-rigorosas-aos-postos>

ADESIVOS E PLACAS LIDERAM MULTAS NA ANP

A infração “Não prestar informação ao consumidor” lidera o ranking de autuações registradas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no segmento da revenda de combustíveis.

Em 2015, esta infração correspondeu a 18,5% do total das fiscalizações, ou seja, os postos autuados não possuíam os adesivos obrigatórios nas bombas ou não exibiam placa de preço. Também pode ser considerado a não divulgação em local visível do 0800 da ANP ou não executar o teste de qualidade quando solicitado pelo consumidor.

Na sequência, aparece o comercializar/armazenar produto não conforme com a especificação (14,4%) e construir e operar instalações em desacordo com as normas previstas pelos regulamentos da ABNT, Inmetro, Prefeitura, Corpo de Bombeiros e órgãos ambientais (13,9%). Não atualizar dados cadastrais aparece na sexta posição, com 8,6%.

Balanço – Segundo o balanço anual divulgado pela ANP, foram realizadas 18.019 ações de fiscalização no ano passado. Desse total, 7.261 aconteceram na região Sudeste com 1.797 autos em 511 municípios. De todos os segmentos fiscalizados, os postos revendedores lideram com 12.056 ações, com 2.446 autos notificados.

PRINCIPAIS INFRAÇÕES

1. Não prestar informação ao consumidor (18,5%);
2. Comercializar/armazenar produto não conforme com a especificação (14,4%);
3. Construir/operar instalações/equipamentos em desacordo (13,9%);
4. Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada (12,3%);
5. Não cumprir notificação (11,8%);
6. Não atualizar dados cadastrais na ANP (8,6%);
7. Comercializar com vício de quantidade (5,1%);
8. Não apresentar documento de outorga (3,4%);
9. Não atender as normas de segurança (3,3%);
10. Não apresentar informações à ANP (1,6%);
11. Não apresentar documento referente à qualidade dos combustíveis (1,5%);
12. Exercer atividade regulada sem autorização (1,4%);
13. Adquirir ou comercializar sem cobertura fiscal (1,1%);
14. Deixar de apresentar ou apresentar incorretamente documentação de movimentação de combustíveis (1,0%);
15. Romper/ocultar lacre/faixa (0,3%);
16. Comercializar produto com rótulo/lacre em desacordo (0,1%);
17. Não comprovar destinação do produto (0,1%);
18. Outros (dificultar ações de fiscalização; não funcionar no horário mínimo estabelecido pela ANP, etc.) (1,6%)

Fonte: Brasil Postos

GOVERNO SÃO PAULO INICIA NOVA OPERAÇÃO CONTRA FRAUDES EM POSTOS DE COMBUSTÍVEL

Serão fiscalizados 120 postos na capital e Grande SP e 540 no interior.

Mais uma operação contra fraudes na venda de combustíveis foi iniciada no Estado de São Paulo. A ação aconteceu nesta segunda-feira (17/10/2016) com a presença do governador Geraldo Alckmin. “O objetivo é proteger o consumidor para que ele não seja lesado no seu direito com fraude volumétrica, como por exemplo quando dizem que foi colocado 30 litros mas na verdade foram 28”, disse Alckmin.

A operação envolve as secretarias de Estado da Fazenda, da Justiça e Defesa da Cidadania e da Segurança Pública, Ipem-SP (Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo), ANP (Agência Nacional do Petróleo), Fundação, Procon-SP e Ministério Público.

“A última ação que fizemos recentemente foi muito positiva, então nós continuaremos com a fiscalização. O propósito agora é fiscalizar até esta sexta-feira (21) cerca de 120 postos de combustível na capital e Grande SP e 540 no interior”, explicou o secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, Márcio Elias Rosa.

O primeiro posto a ser fiscalizado nesta segunda-feira (17), localizado na Avenida Pacaembu em São Paulo, apresentou irregularidades em volumetria nas bombas de combustível. Os equipamentos registravam volume maior do produto que era efetivamente vendido ao consumidor.

Como denunciar

Consumidores que se sentirem lesados por postos de combustível podem registrar reclamação no Procon-SP por meio do telefone 151; no Ipem-SP pelo 0800 013 0522 ou no Departamento de Polícia de Proteção ao Cidadão (DPCC) no (11) 3338-0155.

Fonte: Do Portal do Governo do Estado

ANP – AUTORIZAÇÃO PARA NOVOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL SERÁ ELETRÔNICA

Sistema, que dará maior segurança e agilidade à análise da solicitação, começará a funcionar no próximo dia 14 de novembro.

A partir do dia 14 de novembro de 2016, as solicitações de autorização para funcionamento de posto revendedor de combustíveis só poderão ser realizadas por meio do Sistema de Registro de Documentos dos Postos Revendedores (SRD-PR), da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O sistema, além de mais eficiente e seguro para o envio de documentação, permite maior agilidade na análise do pedido e na resposta ao agente econômico, bem como economia com autenticações em cartório e custos de postagem.

Para facilitar o acesso ao Sistema, a ANP elaborou um Manual do Usuário, com a explicação passo a passo sobre como preencher. Caso o agente econômico permaneça com dúvidas, poderá ainda entrar em contato com o Centro de Relações com o Consumidor da Agência (0800 970 0267), que tem uma equipe treinada para ajudar quanto ao correto uso do certificado digital e do sistema.

O sistema vale somente para autorização de funcionamento do posto. Para revogação de autorização, os pedidos continuarão a ser realizados com documentação em papel, via Protocolo na ANP.

Fonte: Portal Brasil, com informações da ANP.

FECOMBUSTÍVEIS E DISTRIBUIDORAS QUESTIONAM VENDA DA ALE

A compra da Ale Combustíveis pelo Grupo Ultra, através da rede de postos Ipiranga, que está em análise pelo Conselho de Defesa Econômica (Cade), foi questionada pela Shell (Raízen Combustíveis), pela Refinaria de Manguinhos e pela Federação Nacional do Comércio de Combustíveis (Fecombustíveis). Reflexos da transação e possível dano à concorrência no setor estão entre os riscos apontados no questionamento.

As três – Shell, Manguinhos e Fecombustíveis – foram aceitas pelo CADE como partes do processo que julga a possibilidade da compra da ALE pela IPIRANGA. Diversos questionamentos foram encaminhados ao setor para analisar os impactos da possível venda.

A compra da ALE pela IPIRANGA foi anunciada em Junho de 2016, quando as partes chegaram a um acordo que, se aceito pelo CADE, será de R\$ 2.17 bilhões. Com a aquisição, a Ipiranga passará a ter 25,8% do mercado de distribuição de combustíveis do país, agregando aproximadamente 2 mil postos de combustíveis e 260 lojas de conveniência à atual rede, que já conta com 7.241 postos e 1.919 lojas. O negócio, contudo, é questionado.

A Shell, que controla aproximadamente 19% do mercado, conseguiu a concessão para figurar no processo como parte interessada. A empresa questiona os reflexos da compra da ALE e possível dano ao setor.

A Fecombustíveis, que representa aproximadamente 40 mil postos no país, solicita que a Agência Nacional do Petróleo (ANP) analise a venda, o que ainda não foi feito. Além disso, a entidade afirma que quatro empresas controlam aproximadamente 80% do mercado e, entre elas, estão a ALE e Ipiranga. Por isso, a negociação na opinião da Fecombustíveis, “implicará a retirada de uma grande marca nacional do mercado nacional, reduzindo, por consequência, as opções do consumidor” que buscar um posto “bandeirado”.

Outro ponto analisado pela Fecombustíveis foi a possibilidade de prejuízo aos postos “Bandeira Branca”. Segundo a entidade, a ALE responde por grande parte do fornecimento de combustíveis a esses postos, e caso, a Ipiranga mude a política de comercialização, alongado prazo para entregas ou elevando preços, haverá prejuízos a esses postos.

A situação dos Postos Bandeira Branca também é preocupação da Refinaria de Manguinhos. Fornecedora para estes postos, a refinaria afirma que, com a compra da ALE, a Ipiranga poderá controlar uma fatia ainda mais significativa da distribuição e diminuir as chances que os postos “não embandeirados” renovem seus contratos.

No Nordeste, o temor da Refinaria de Manguinhos é o fim da concorrência que atualmente existe entre a ALE, BR, Shell e Ipiranga. Com a indicação de que a BR, a principal concorrente da ALE e Ipiranga na região, deve retirar subsídios para garantir o transporte de combustíveis para a região, caberá aos distribuidores locais suprimir a nova demanda. Porém, estes empresários “tem limitado” poder econômico, não podendo arcar com os custos do transporte”, o que contribuirá ainda mais para a concentração de mercado para a empresa.

Empresas

Na justificativa da ALE e Ipiranga para a transação, as empresas alegaram que “a operação não implicará em alteração significativa nos padrões da concorrência em qualquer segmento, seja porque há importantes rivais no mercado em que a Ipiranga e Alesat atuam, seja porque o fornecimento de combustíveis líquidos derivados do petróleo se dá unicamente pela Petrobrás ou via produtos importados, com ampla disponibilidade de oferta do mercado internacional”.

Já sobre a atuação no Nordeste, a ALE e Ipiranga explicam que há concorrência também com a Shell, não somente com a BR, além do que “as sobreposições estão geograficamente limitada a poucos estados”, dada a “elevada complementaridade geográfica” da ALE e Ipiranga,

A Tribuna do Norte tentou contato com a ALE, mas não obteve sucesso até o fechamento desta edição.

Questionamentos

O CADE ainda não tem data para definir sobre o tema. Diversos questionamentos para a análise sobre o tema foram encaminhados às partes, e também em uma pesquisa sobre a situação do mercado, ouvindo também os proprietários de postos e distribuidoras de todo o país.

Os questionamentos encaminhados visam confirma como são os negócios entre proprietários de postos e as distribuidoras, a relação e benefícios encontrados quando os estabelecimentos são embandeirados ou não, valores de compra, e até opiniões sobre a possível venda. Os questionamentos (que pedem detalhes sobre o faturamento das empresas) tem 40 questões e, na maior parte dos casos, devem ser respondidas até novembro e repassadas ao CADE, que terá mais subsídios para analisar a venda.

Fonte: <http://www.tribunadonorte.com.br>

ANP DIVULGA ANUÁRIO ESTATÍSTICO 2016

A ANP lançou na segunda-feira (24/10), na Rio Oil & Gas, no Rio de Janeiro, a versão digital do Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 2016, que consolida os dados referentes ao desempenho da indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis e do sistema de abastecimento nacional no período de 2006 a 2015.

Um dos destaques de 2015 foi a 13ª Rodada de Licitações de Blocos para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural e de Áreas Inativas com Acumulações Marginais. A etapa de blocos exploratórios, realizada em outubro de 2015, resultou na concessão de 37 blocos para 17 empresas, com arrecadação de R\$ 121 milhões em bônus de assinatura e previsão de R\$ 216 milhões em investimentos mínimos. Já na etapa de áreas inativas com acumulações marginais, ocorrida em dezembro, foram concedidas nove áreas e arrecadados R\$ 4,3 milhões de bônus de assinatura, com previsão de R\$ 7,9 milhões em investimentos.

Em 2015, a produção nacional de petróleo apresentou crescimento expressivo de 8,1%, atingindo 889,7 milhões de barris (média de 2,4 milhões de barris/dia ante a produção média de 2,3 milhões de barris/dia em 2014). O Brasil ficou na 12ª colocação do ranking mundial de produtores de petróleo.

O aumento da produção nacional está atrelado à extraordinária elevação da produção no pré-sal, que cresceu 55,7% na comparação anual. A produção de petróleo no pré-sal passou de 179,8 milhões de barris em 2014 para 280,1 milhões de barris em 2015, ou 767,3 mil barris/dia em média, representando 31,5% da produção nacional total.

A produção nacional de gás natural também apresentou elevação, com 96,2 milhões de m³/dia, um aumento de 10,1%. Nos últimos 10 anos, a produção de gás natural no País apresentou crescimento médio de 7,9% ao ano e acumulado de 98,5%.

O volume de obrigações relativas aos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) foi de R\$ 1 bilhão. Já o montante gerado pelas participações governamentais atingiu R\$ 25,3 bilhões em 2015, sendo R\$ 13,9 bilhões em royalties e R\$ 11,4 bilhões em participações especiais.

Fonte: ANP

2 – LEGISLAÇÃO

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 453, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

DOU de 14/10/2016 (nº 198, Seção 1, pág. 80)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovado pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1. da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro.

considerando a Portaria Inmetro nº 528, de 3 de dezembro de 2014, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico (RTM) anexo à portaria, estabelecendo as condições técnicas, construtivas, metrológicas e o controle legal a que devem satisfazer as provetas de vidro de 100 mL com boca esmerilhada e tampa;

considerando que se faz necessária a postergação de prazo para o atendimento à demanda de postos revendedores de combustíveis por fabricantes e importadores de provetas de vidro de 100 mL com boca esmerilhada e tampa;

considerando que esta medida é necessária para não prejudicar as relações comerciais que envolvem estes instrumentos de medição, resolve:

"§ 2º - A partir de 30 (trinta) meses contados da data de publicação da Portaria nº 528/2014, somente deverão ser utilizadas pelos postos revendedores de combustíveis e demais usuários públicos e privados, para os fins estabelecidos no subitem 1.2. do Regulamento Técnico Metrológico (RTM), as provetas de vidro de 100 mL com boca esmerilhada e tampa a que se refere o caput, devidamente aprovadas em verificação inicial e com modelo aprovado pelo Inmetro." (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

Atenciosamente,



NEBELTO GARCIA
Presidente.

Fonte: Motta Leal Advogados & Associados – Tel.: 3325-6951.